



Lei Municipal nº 12.086/2010

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a alteração da entidade mantenedora da Instituição de Educação Infantil – Colégio Apogeu - Unidade VI de Integra Educacional S/A para Centro Educacional Espaço Mágico LTDA..

**PROCESSO FÍSICO:** 001488/2016/Vol.02

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 7269/2021

**PARECER CME/JF Nº:** 14/2025

**APROVADO EM:** 28/03/2025

## I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a alteração da entidade mantenedora do Colégio Apogeu - Unidade VI, encaminhada no dia 27 de dezembro de 2024 ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), através do Processo Eletrônico nº 7269/2021, correlacionado ao Processo Físico nº 001488/2016/Vol.02, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

Registra-se, que por meio de requerimento assinado pelo representante legal da supracitada Instituição, foi comunicado a alteração na denominação social/entidade mantenedora de Integra Educacional S/A para Centro Educacional Espaço Mágico LTDA.

A Instituição, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, encontra-se sediada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1740, bairro São Pedro, Juiz de Fora e oferta a Educação Infantil na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

O registro e autorização de funcionamento do Colégio Apogeu Unidade VI encontra-se válido até 25 de fevereiro de 2026, conforme Portaria do Diretor nº 143, de 19 de fevereiro de 2024 (publicada 20 de fevereiro do mesmo ano). Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer nº 03/2024, aprovado em 08 de fevereiro de 2024.

## II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013,



Lei Municipal nº 12.086/2010

artigos 32 e 33, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município, a saber:

O relatório “*in loco*” emitido pela SEPART, anexado no Despacho 20-7269 - 1 Doc, destaca:

**Do Atendimento:**

[...] são no total 64 crianças na Educação Infantil.

A Instituição atende também o Ensino Fundamental I com 136 crianças 13:00 às 17:30 e o ensino fundamental II com 180 crianças 07:00 às 12:30.

**Condições do Imóvel:**

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional;
- O imóvel possui única entrada de acesso, livre de barreiras arquitetônicas, com acesso através de rampa. A entrada localiza-se à frente do imóvel; (grifo nosso)
- O imóvel contempla estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil e encontra-se em bom estado de conservação. Os ambientes também encontram-se em condições adequadas de organização e limpeza.
- Há banheiro adaptado para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida no pavimento destinado à Educação Infantil; (grifo nosso)
- No segundo pavimento há telas de proteção nas janelas e na área coberta. (grifo nosso)

[...]

**Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:**

- A Instituição possui em seus espaços materiais e brinquedos, atendendo às especificidades de cada faixa etária e ao número de matrículas da Educação Infantil. A estruturação dos espaços também favorece que as crianças interajam e construam sua cultura de pares.

**Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico:**

- O Regimento Escolar está atualizado, no entanto está sendo analisado por esta supervisão e será reelaborado, caso haja a necessidade.
- O Projeto Político Pedagógico está atualizado, no entanto está sendo analisado por esta supervisão e será reelaborado, caso haja a necessidade.



Lei Municipal nº 12.086/2010

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Colégio Colégio Apogeu VI possui condições para a mudança de entidade mantenedora.

### III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Diante do exposto, este Conselho manifesta-se ciente que o Centro Educacional Espaço Mágico LTDA é a nova entidade mantenedora do Colégio Apogeu Unidade VI que oferta Educação Infantil, na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Recomenda-se a verificação, por parte da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de março de 2025

**Janaína Vital Rezende**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PARECER HOMOLOGADO**  
Juiz de Fora, 28 de março de 2025

**Ana Livia de Souza Coimbra**  
Secretaria de Educação

---

Parecer CME/JF nº 14/2025 - 3